

---

**RESOLUÇÃO Nº 018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº  
001/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 1.648 de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS, assim como pela Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 197/2021 da Assistência Social a este Conselho, o qual solicitou a alteração, as quais foram aprovadas na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 08 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

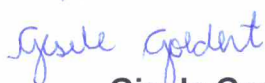
**Art. 1º** Alterar o §2º do artigo 7º da Resolução nº 001/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

§ 2º O auxílio funeral será concedido em prestação de serviço, imediato após o óbito, de acordo com o Contrato do prestador de serviço.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de outubro de 2021.



**Gisele Goedert**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social